



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3704-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3729/2020

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO,
Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, junto ao IPEM – Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis, no orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), e distribuídos as seguintes dotações:

03.01.01 – Administração Previdenciária e Dependências

09.272.0018-2.201 – *MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS*

Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

3.1.90.01.00 – APOSENT. R. REMUNERADA E REFORMAS – R\$ 100.000,00

3.1.90.03.00 – PENSÕES – R\$ 20.000,00

Total suplementado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar, ora autorizado no artigo anterior, será coberto por anulação da seguinte dotação:

03.01.01 – Administração Previdenciária e Dependências

09.846.0002-0.010 – SETENÇAS JUDICIAIS

Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)

03.01.01 – Administração Previdenciária e Dependências

09.122.0019-2.202 – FUNCIONAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3704-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3729/2020

03.01.01 – Administração Previdenciária e Dependências

09.272.0018-2.201 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Mirandópolis, 28 de dezembro de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

JAQUELINE MARTINS BUZO
Diretora de Gestão Administrativa